



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017/2020

Lei Municipal nº 1.306/2017

“ Altera redação da Lei Municipal nº 1.101/2010 que cria o Conselho Municipal de Turismo de Quartel Geral e dá outras providências.

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.101/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º- O COMTUR será composto por seis membros titulares, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou equivalente;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou equivalente ;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, ou equivalente;*
- d) 01 (um) representante do setor comercial local;*
- e) 01 (um) representante indicado pelos Clubes de Serviços do Município, ou entidades privadas do terceiro setor, sediadas no Município;*
- f) 01 (um) representantes indicados pelos seguimentos empreendedores na área de turismo, hotelaria , realização, promoção ou organização de eventos do Município.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017/2020

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 08 de Junho de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal